



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**DECRETO Nº 823/2019**  
De 18 de Setembro de 2019

Aprova Projeto de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal 13.465/2017 nos imóveis matriculados sob nº 8.799, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi-SC, nº 1.474, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul-SC, R1 da matrícula nº 16, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul-SC, localizados nos bairros Acy Aviano Varela Xavier (núcleo 01) e Antônio José de Mattos (núcleos 02 e 03), neste município e dá outras providências.

**ADEMILSON CONRADO**, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 13.465/2018, de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária por nucleação na modalidade REURB-S no Município de Cerro Negro-SC.

**Parágrafo Único:** O projeto que trata este artigo é referente à regularização dos imóveis urbanos, localizados nos Bairros Acy Aviano Varela Xavier e Antônio José de Mattos definidos como núcleos 01, 02 e 03, Município de Cerro Negro, Santa Catarina, matriculados sob **nº 8.799**, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi-SC, atualmente de propriedade de Acy Aviano Varela Xavier, **nº 1.474**, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul-SC de propriedade do Município de Cerro Negro-SC e **R1 da matrícula nº 16**, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul-SC também de propriedade do Município de Cerro Negro-SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Art. 2º** - O projeto de regularização fundiária foi realizado pela empresa Renato Bertolino Vargas, sendo que a análise técnica foi efetuada pela Comissão de Apoio ao Projeto de Regularização Fundiária do município bem como pelos profissionais do setor de engenharia do município, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, preconizando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano buscando viabilizar a titulação da terra a seus ocupantes hora informais.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 18 de Setembro de 2019.

  
**Ademilson Conrado**  
**Prefeito Municipal**